



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 739/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado de Minas Gerais - Associação Mineira de Municípios - AMM e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **Ari Lucas de Paula Santos**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Guiricema, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

§1º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º- Para cobertura das despesas oriundas da vinculação à AMM/MG no exercício vigente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial** junto ao orçamento vigente no Valor Total de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) para atender às despesas com a participação no contrato de Contribuição, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Ari Lucas de Paula Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	0205 - Secretaria Mun. de ADM, PLAN. E RH
Sub-Unidade:	020504 - Secretaria Mun. de ADM, PLAN. E RH
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Apoio Administrativo
04.122.0001.2.009	Convênio AMM - Associação Mineira de Municípios.
3.3.50.41	Contribuições..... R\$3.100,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade:	0205 - Secretaria Mun. de ADM, PLAN. E RH
Sub-Unidade:	020504 - Secretaria Mun. de ADM, PLAN. E RH
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Apoio Administrativo
04.122.0001.2.011	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.90.35	Serviços de Consultoria..... R\$3.100,00

Art. 6º - Fica incluído nos Anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e no que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 4º desta lei.

Art. 7º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 14 de agosto de 2018.

Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal